

ATA N.º 7/2022
(Contém 15 páginas)

----- No dia vinte e um do mês de março, do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, Júlio Meirinhos Santana, António Nuno Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, e Carlos do Nascimento Ferreira, através de videoconferência, por se encontrar em confinamento. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, nomeada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

I - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento de que o executivo encomendou um quadro, retrato do Sr. Aureliano Ribeiro, à artista plástica Balbina Mendes, como forma de lhe prestar homenagem. ---

----- Mencionou que, inicialmente o Executivo Municipal pensou oferecer o quadro à sua família, mas tratando-se de homenagem da parte deste Executivo Municipal, pensaram que talvez fosse melhor a Câmara Municipal ficar com o quadro para expô-lo num local nobre, para que todos possam vê-lo. -----

----- Solicitou aos Senhores Vereadores que se pronunciassem a respeito desta questão, no sentido de definir se pretendem que o quadro seja exposto no município, e caso a resposta fosse positiva, qual o local que consideram mais adequado, ou então se pretendem que seja oferecido à sua família. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos é de opinião de que, nada há que impeça a Câmara Municipal de doar o quadro à família do Sr. Aureliano Ribeiro, no entanto, não lhe parece que seja a melhor opção. Porque a missão da Câmara é projetar a cultura mirandesa, e como tal, o quadro deve ficar na posse da Câmara, e deve ser exposto em local apropriado, com uma inscrição a respeito de quem foi Aureliano Ribeiro. -----

----- Lembrou que, a personalidade em questão se trata de um pilar da cultura mirandesa e deve ficar num local publico ligado à cultura, como por exemplo, na Associação da Cultura e Língua Mirandesa, ou, noutra espaço cultural que tenha um sitio adequado para esse efeito. Um espaço que seja bastante visitável, assim como, o que se refere a outras personalidades. Pelo que, inclina-se mais para que a Câmara Municipal fique com o quadro, porque dessa forma a família ficará ainda mais honrada, porque na Câmara será visto por inúmeras de pessoas, projetando e popularizando dessa forma a imagem de Aureliano Ribeiro. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira concordou com a proposta apresentada pelo Vereador Júlio Meirinhos,

afirmando que, a Câmara podia, por exemplo, ter a Casa dos Artesãos, assim como tem a Casa da Cultura, ou a Casa da Música. -----

----- Comentou que, algumas câmaras criaram uma galeria com os retratos dos seus presidentes de câmara, e que, portanto, o quadro deve ficar na Câmara, porque é a melhor forma de homenagear o Sr. Aureliano Ribeiro, e o objetivo do quadro que lhe foi dedicado tem como objetivo honrar a memória do grande artesão, músico, e grande defensor da Língua e Cultura Mirandesa. -----

----- Ainda a este respeito sugeriu que o quadro em questão não fosse colocado num ambiente demasiado institucional, embora tenha sido agraciado em vida com a insígnia de honra deste município. -----

----- Considera que, seria o início de um caminho largo que a Câmara poderá fazer num conjunto de outras personalidades a serem também pintadas. -----

----- Anotou que, muitas vezes se questiona acerca do que seria hoje Miranda do Douro se não tivesse sido pintado o quadro que atualmente se encontra no Salão Nobre da Câmara Municipal. -----

----- Quanto ao local onde o quadro dedicado ao Sr. Aureliano Ribeiro deve ser colocado, disse que deve ser colocado num local adequado, afirmando que concorda que o quadro referido deve ficar na Câmara. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos, disse que, não se trata de questões de vaidade, mas sim de história, aludindo que muitos municípios, honram o seu município expondo os retratos dos presidentes de câmara a partir do 25 de abril de 74. -----

----- Atenta que, este município devia pensar em criar uma galeria dedicada aos presidentes de câmara que passaram desde então por cá, porque estão associados à história e evolução de Miranda do Douro. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal disse que, é efetivamente uma situação a ponderar, dizendo que, neste momento o município não dispõe de espaço apropriado para criar uma galeria nesse âmbito. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos referiu que, entretanto, deve ser feito esse trabalho de recolha de informação e de fotografias respeitante aos autarcas que passaram já por esta Câmara Municipal, para que quando existir espaço esse trabalho esteja já feito. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do valor apurado no Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Concelho de Miranda do Douro, no total de € 2.957,65 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), peditório que decorreu durante os meses de outubro e novembro do ano transato. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de sete de março foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1,

do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes na reunião a que a referida ata respeita. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Executivo da Câmara Municipal tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 18 de março de 2022 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 5.063.643,12 (cinco milhões, sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três euros, e doze cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 634.021,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, vinte e um euros, e vinte cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Aprovação da integração de alunos do contingente de refugiados no escalão A dos auxílios económicos – Ação Social Escolar;
2. Requisição de autocarro por parte da Comissão da Fábrica da Igreja de Miranda do Douro;
3. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.ºs 101/2022, 104/2022, 110/2022, 111/2022;
4. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.ºs 102/2022, 103/2022, 105/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022;
5. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues;
6. Minuta de contrato de comodato e cooperação institucional – Cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Mirandesa (ACOM);
7. Minuta de contrato de comodato e cooperação institucional – Cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM);
8. Minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Rui Pedro Ribeiro Valdemar Teixeira Pinheiro – Transmissão de arrendamento de uma habitação (artigo n.º 392), sito em Eiras, Freguesia de Malhadas, Concelho de Miranda do Douro;
9. Transmissão de arrendamento, casa n.º 68, Travessa da Terronha em Miranda do Douro, para António Cardoso Rosário – Minuta de contrato de arrendamento;

10. Minuta de declaração de compromisso para estabelecimento de uma parceria a celebrar entre a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro (ACIMD) e o Município de Miranda do Douro, para execução do Projeto “La Nubre An Miranda”, no âmbito dos “Bairros Comerciais Digitais”, enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência - PRR;
11. Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a FILANDORRA – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL;
12. Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP);
13. Pedido de prorrogação da concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia – Miranda do Douro;
14. Pedido de renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do café/bar/gelataria do Jardim dos Frades Trinus;
15. Transmissão da licença de táxis n.º 01/2003;
16. 5.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.ª alteração ao plano de atividades municipais;
17. 6.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa;
18. Retificação do teor da deliberação do ponto n.º 20, da ata n.º 5/2022, de 21 de fevereiro;
19. Arranjos urbanísticos em arranjos urbanísticos em Ifanes, Paradela, Constantim, Cicouro, São Martinho e Póvoa – Substituição de caução pela retenção de 10% do valor dos pagamentos;
20. Construção do miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais;
21. Reabilitação do Largo do Nossa Sr.ª dos Caminhos – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.

DELIBERAÇÕES

----- 1. **“Aprovação da integração de alunos do contingente de refugiados no escalão A dos auxílios económicos – Ação Social Escolar.”** -----

----- No que concerne ao assunto acima indicado prestou informação a Técnica Superior, Sandrine Araújo, no intuito deste órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a integração de alunos do contingente de refugiados no escalão A dos auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- **2. “Requisição de autocarro por parte da Comissão da Fábrica da Igreja de Miranda do Douro.”** -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do assunto supramencionado, apresentou informação a Chefe de Divisão Sociocultural, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da concessão gratuita de autocarro solicitado por parte da Comissão da Fábrica da Igreja de Miranda do Douro, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, sendo o encargo apurado do valor de € 27,00 (vinte e sete euros). -----

----- **3. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.ºs 101/2022, 104/2022, 110/2022, 111/2022.”** -----

----- Quanto ao assunto mencionado em epigrafe apresentou informação a Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de transporte gratuito no âmbito do regulamento do transporte de doentes oncológicos, aos utentes cujos processos são supracitados. -----

----- **4. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.ºs 102/2022, 103/2022, 105/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022.”** -----

----- Quanto ao assunto mencionado em epigrafe apresentou informação a Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de transporte gratuito no âmbito do regulamento do transporte de doentes oncológicos, aos utentes cujos processos são supracitados. -----

----- **5. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação a respeito do assunto supracitado, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- *“Tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal solicitado parecer jurídico a esta Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte: -----*

I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

O Requerente/trabalhador Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, que exerce funções na Câmara

Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Assistente técnico – área topografia - com atividade/funções privadas de topógrafo, em regime pós laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de levantamentos topográficos e atos inerentes, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e em todo o território nacional, exceto no Concelho de Miranda do Douro. -----

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas -princípio gerais de não acumulação de funções-, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.ºs 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como “impossibilidades absolutas “ de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - “O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.”. -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário". -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles

[Handwritten signature]
A

conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e proposta: -----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, pretende acumular com as funções públicas exercidas, funções/atividades privadas de topógrafo, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de levantamentos topográficos e atos inerentes, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e que, - segundo o próprio alega - serão desenvolvidas de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional, exceto no concelho de Miranda do Douro. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, constata – se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia tenham idêntico conteúdo funcional, consistindo ambas na execução de trabalhos de topografia, concretamente, levantamentos topográficos e trabalhos ou atos inerentes, sou de parecer que as mesmas não são concorrentes, similares ou conflitantes, pelo facto de que a atividade privada vai ser exercida e/ou desenvolvida de forma não permanente ou habitual, não se dirige ao mesmo círculo de destinatários, no pressuposto de que, o trabalhador vai desempenhar as funções privadas em todo o território nacional à exceção do concelho de Miranda do Douro. -----

Quanto à forma do pedido formulado por Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

- a) Indica o local do exercício da atividade privada: fora da circunscrição do Município de Miranda do Douro;
- b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral; -----
- c) A remuneração é incerta-variável; -----
- d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: autónoma; -----

e) *Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, são exercidas fora do concelho de Miranda do Douro e fora do horário de serviço – unicamente em regime pós-laboral – e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas;* -----

f) *Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito.* -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, porquanto as mesmas serão exercidas fora do concelho, pelo que não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, pode ser autorizada acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, desde que a atividade privada seja exercida fora do concelho de Miranda do Douro, ou seja, não poderá exercer essa atividade – levantamento topográficos, trabalhos topográficos e serviços inerentes – relativamente a quaisquer prédios rústicos, urbanos ou mistos sites no Concelho de Miranda do Douro. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 (UM) ANO, contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida.” -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas ao trabalhador, Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **6. “Minuta de contrato de comodato e cooperação institucional – Cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de**



Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Mirandesa (ACOM)." -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo supracitado cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, para que este órgão autárquico procedesse à aprovação do referido documento. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato e cooperação institucional para efeitos de cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Mirandesa (ACOM), pelo período de vinte anos, a contar da data da sua assinatura, e renováveis automaticamente, por iguais ou diferentes períodos, se antes não for denunciado por qualquer das partes. -----

7. "Minuta de contrato de comodato e cooperação institucional – Cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM)." ----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo supracitado, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, por forma a que este órgão autárquico aprovasse o documento mencionado. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato e cooperação institucional para efeitos de cedência de salas que integram o Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Nacional de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), pelo período de vinte anos, a contar da data da sua assinatura, e renováveis automaticamente, por iguais ou diferentes períodos, se antes não for denunciado por qualquer das partes. -----

8. "Minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Rui Pedro Ribeiro Valdemar Teixeira Pinheiro – Transmissão de arrendamento de uma habitação (artigo n.º 392), sito em Eiras, Freguesia de Malhadas, Concelho de Miranda do Douro." -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo acima referido, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido de este órgão autárquico procedesse à aprovação do documento indicado. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de



Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar a minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Rui Pedro Ribeiro Valdemar Teixeira Pinheiro, para efeitos de transmissão de arrendamento de uma habitação (artigo n.º 392), sito em Eiras, Freguesia de Malhadas, Concelho de Miranda do Douro, pelo prazo de catorze meses, com início a 1 de abril de 2022, sendo o valor da renda mensal de € 60,00 (sessenta euros). -----

----- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Sr. Rui Pedro Ribeiro Valdemar Teixeira Pinheiro. -----

----- **9. “Transmissão de arrendamento, casa n.º 68, Travessa da Terronha em Miranda do Douro, para António Cardoso Rosário – Minuta de contrato de arrendamento.” -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo supracitado cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, de modo a que este órgão autárquico aprovasse o documento supramencionado. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a transmissão do arrendamento da casa n.º 68, na Travessa da Terronha, em Miranda do Douro, para o requerente, António Cardoso Rosário, mediante a celebração de contrato de arrendamento, cujo valor da renda mensal calculada pela Divisão Administrativa e Financeira, resulta em € 28,65 (vinte e oito euros, e sessenta e cinco cêntimos). -----

----- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Sr. António Cardoso Rosário. -----

----- **10. “Minuta de declaração de compromisso para estabelecimento de uma parceria a celebrar entre a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro (ACIMD) e o Município de Miranda do Douro, para execução do Projeto “La Nubre An Miranda”, no âmbito dos “Bairros Comerciais Digitais”, enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência – PRR.” -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo supracitada, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico proceder à aprovação do documento supra aludido. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de declaração de compromisso para estabelecimento de uma parceria a celebrar entre a Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro (ACIMD) e o Município de Miranda do Douro, para execução do Projeto



“La Nubre An Miranda”, no âmbito dos “Bairros Comerciais Digitais”, enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência – PRR. -----

----- **11. “Minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a FILANDORRA – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo supra indicada, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, para que este órgão autárquico procedesse à aprovação do referido documento. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a FILANDORRA – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, através do que será concedido pelo município aquela entidade apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), bem como apoio logístico, conforme mencionado na referida minuta de protocolo. -----

----- **12. “Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP).”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo mencionado em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, de forma a que este órgão autárquico aprovasse o mesmo. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro e Vimioso (OPP), sendo o valor do apoio financeiro a conceder no valor de € 6.000,00 (seis mil euros). -----

----- **13. “Pedido de prorrogação da concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia – Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação concernente ao assunto mencionado em epigrafe no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação excecional da concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia, em Miranda do Douro, pelo prazo de três anos, a contar da data do término da renovação de concessão em vigor, nos termos da



informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **14. “Pedido de renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do café/bar/gelataria do Jardim dos Frades Trinus.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação respeitante ao assunto acima indicado, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do café/bar/gelataria do Jardim dos Frades Trinus, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de um de junho de dois mil e vinte e dois, e término a trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **15. “Transmissão da licença de táxis n.º 01/2003.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação a respeito do assunto supracitado, para que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da licença de táxis n.º 01/2003, a transitar da firma António Alves Santiago & Filhos, Ld.^a, para a firma Abel Martins, Ld.^a, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **16. “5.^a Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.^a alteração ao plano de atividades municipais.”** ---

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à 5.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 4.^a alteração ao plano de atividades municipais, no sentido se dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 5.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao

orçamento da despesa, a 4.^a alteração ao plano de atividades municipais, que importa em 71.000,00 (setenta e um mil, euros). -----

----- **17. “6.^a Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à 6.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, no sentido se dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 6.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 6.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e importa em € 47.000,00 (quarenta e sete mil euros). -----

----- **18. “Retificação do teor da deliberação do ponto n.º 20 da ata n.º 5/2022 de 21 de fevereiro.”** ----

----- Quanto ao assunto suprarreferido, foi presente informação, cujo teor se dá por integralmente transcrito, no sentido de aprovar a retificação do teor da deliberação do ponto n.º 20, da ata n.º 5/2022 de 21 de fevereiro, por parte deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da parte respetiva do teor da deliberação concernente ao ponto n.º 20, da ata n.º 5/2022 de 21 de fevereiro, conforme se segue: -----

----- *“Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Vogais – Eng.º Flávio Galego, Eng.º Armandino Pires, Eng.ª Ana Esteves; Suplentes: Arqt.º Miguel Martins, e a Dr.ª Olga Andrade.”* -----

----- **19. “Arranjos urbanísticos em arranjos urbanísticos em Ifanes, Paradela, Constantim, Cicouro, São Martinho e Póvoa – Substituição de caução pela retenção de 10% do valor dos pagamentos.”** -----

----- A gestora do procedimento respeitante à empreitada supradita, a Sr.ª Olga Rodrigues, prestou informação referente ao assunto acima mencionado, a fim de este órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição da prestação de caução no âmbito da empreitada supradita, pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à empresa Higino Pinheiro e Irmão, S.A., nos termos da informação prestada pela trabalhadora, Sr.ª Olga Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **20. “Construção do miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Tamanho Óbvio, Unipessoal, Ld.ª, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada de construção do miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Tamanho Óbvio, sendo o seu valor de € 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito euros). -----

----- **21. “Reabilitação do Largo do Nossa Sr.ª dos Caminhos – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 2 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Tamanho Óbvio, Unipessoal, Ld.ª, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, respeitante à empreitada de reabilitação do Largo de Nossa Sr.ª dos Caminhos, adjudicada à empresa Tamanho Óbvio, sendo o seu valor de € 11.854,88 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2022, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião eram onze horas, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----

Helena Maria de Silva Ventura Brinç

